



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA POR VALOR - MENOR PREÇO GLOBAL)**

### **PROCESSO Nº 052/2026 - DISPENSA Nº 020/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. OBJETO**

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG (RECARGA), destinado a atender as Secretarias do Município de Santana do Deserto/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade permanente das Secretarias Municipais de manter o abastecimento de gás GLP utilizado nas cozinhas e copas das unidades de ensino, saúde e demais órgãos da Administração Municipal, cujo consumo é rotineiro, fracionado e de difícil precisão quanto ao momento exato da necessidade de reposição.

A necessidade da contratação decorre, especificamente, dos seguintes fatores:

- assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação nas escolas municipais, unidades de saúde e demais órgãos que dependem do gás GLP para o preparo de refeições;
- viabilizar aquisições parceladas e sob demanda, evitando o imobilismo de recursos com estoques desnecessários e adequando o fornecimento ao consumo real de cada Secretaria;
- garantir que o fornecedor esteja regularmente autorizado pelos órgãos competentes para a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em razão da natureza inflamável e potencialmente perigosa do produto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de o objeto ser de aquisição frequente e de consumo continuado, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem demandados por cada Secretaria ao longo da vigência, sendo mais vantajoso para a Administração registrar os preços e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**[...]**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II**

**Valor atualizado: R\$ 65.492,11.**

Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023.

Em razão da natureza do produto (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), aplicam-se ainda as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativas à comercialização e distribuição de GLP, bem como a legislação de segurança do trabalho e de proteção contra incêndio pertinentes ao armazenamento, transporte e manuseio do produto.

## **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

4.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

4.3. O reajuste previsto não exclui a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) para restabelecer a relação pactuada, caso ocorram fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DO PRODUTO**

### **5.1. Especificação do objeto:**

Gás GLP acondicionado em vasilhame de 13,0 kg, recarga, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

### **5.2. Documentação e autorizações de segurança exigidas da Contratada:**

- Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização/distribuição de GLP, em nome da licitante;
- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do produto ofertado;
- Comprovação de inscrição em todos os órgãos exigidos pela legislação para o exercício da atividade, inclusive no que se refere às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de GLP.

### **5.3. Rotulagem e qualidade do produto:**

- Os vasilhames deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante e origem, data de fabricação e data de validade;
- Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam ao padrão de qualidade exigido ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

### **5.4. Substituição de produto não conforme:**

Caso o produto entregue não corresponda ao exigido neste Termo, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento.

## **6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

A entrega deverá ser feita diretamente nas Secretarias solicitantes, nos dias, horários, quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da respectiva Autorização.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4032

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Benício Chaves, 127 – Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4047

### **CMEI MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI**

Rua Benício Chaves, 127 – Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4047

### **CRECHE CASULO VOVÓ STELA**

Rua Alexandre Machado, 138, CX 02 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

### **ESCOLA MUNICIPAL JULIA DE LIMA**

Rua Alexandre Machado, 138, CX 01 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4048

### **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK**

Rua Marechal Damasceno Portugal, 225 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4049

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Mauro Roquete Pinto, 262 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4034

### **UBS CENTRO**

Rua Melo Brandão, 92 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4042

### **UBS BAIRRO DAS FLORES**

Rua Maria José Machado, S/N – Bairro das Flores – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4035

### **UBS SERRARIA**

Pátio da Estação, S/N – Serraria – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4037

### **UBS ERICEIRA**

Rua Antônio Bruno, 34 – Ericeira – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4036



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **UBS SILVEIRA LOBO**

Praça Odilon Braga, 470 – Silveira Lobo – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4038

## **UBS SOSSEGO**

Rua Domiciano Monteiro da Silva, S/N – Sossego – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4039

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Cândido Ferreira, 166 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4044

## **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

Rua Benício Chaves, 125 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4046

## **CONSELHO TUTELAR**

Rua Cândido Ferreira, 26 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4045

## **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**

Rua Cândido Ferreira, 26 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 98476-4942

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **GESTÃO**

JOÃO VICTOR TAVARES COSTA  
Chefe de Gabinete

### **FISCALIZAÇÃO**

JAQUELINE LOPES DE SOUZA MARQUES  
Secretária Municipal de Governo

## **8. DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Produto</b>                             | <b>Und.</b> | <b>Qtd. Estim.</b> | <b>Vlr. Unit. R\$</b> | <b>Vlr. Total R\$</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01          | Gás GLP acondicionado em vasilhame de 13,0 kg - recarga | UND         | 350                | 132,18                | 46.263,00             |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO R\$:</b> | <b>46.263,00</b> |
|----------------------------|------------------|

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.306.0002.2.0018 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FONTE: 1.550.000

## **10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento, inclusive quanto às autorizações e documentos de segurança exigidos no item 5 deste Termo, e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através do e-mail [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br), até às 9h do dia 24/9/2026.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)**

Havendo empate linear entre duas ou mais propostas comerciais apresentadas dentro do prazo fixado neste procedimento, a Seleção da proposta mais vantajosa observará, sucessiva e obrigatoriamente, os critérios de desempate dispostos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



### **13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

#### **13.1. São obrigações da Contratada:**

- Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e prazos deste Termo;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, a autorização da ANP e a FISPQ do produto válidas e atualizadas;
- Garantir a qualidade, a segurança e a correta rotulagem dos vasilhames fornecidos;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, produto entregue em desacordo com as especificações;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal na entrega do produto;
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

#### **13.2. São obrigações da Contratante:**

- Emitir a Autorização de Fornecimento indicando dia, quantidade e local de entrega;
- Designar servidor responsável pela fiscalização de cada entrega;
- Fiscalizar a execução e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após regular atesto.

### **14. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 14.1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente;
- 14.3. Certidão Negativa Municipal;
- 14.4. Certidão Negativa Federal;
- 14.5. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS;
- 14.6. Certidão Negativa Trabalhista;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

14.7. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.8. Autorização de funcionamento expedida pela ANP para comercialização/distribuição de GLP;

14.9. Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do produto ofertado;

14.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Anexo I - Modelo de Declaração Unificada

15.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santana do Deserto/MG, 17 de setembro de 2026.

---

Ricardo Viana de Lima  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **PROCESSO Nº 052/2026 - DISPENSA Nº 020/2026 ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 052/2026 / DISPENSA Nº 020/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG (RECARGA).

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: ☐ Sim ☐ Não
- que possui autorização de funcionamento vigente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização/distribuição de GLP, comprometendo-se a mantê-la válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## PROCESSO Nº 052/2026 - DISPENSA Nº 020/2026 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o Município de Santana do Deserto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.277/0001-94, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente e no que couber, dos arts. 82 e seguintes da mesma Lei e do Decreto nº 11.462/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Termo de Referência do Processo nº 052/2026 - Dispensa nº 020/2026, de acordo com o resultado da pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Viana de Lima, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Termo de Referência e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação por valor nº 020/2026 (Processo nº 052/2026), regida pelo art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária, no que couber, dos arts. 82 e seguintes da mesma Lei e do Decreto nº 11.462/2023, quanto ao Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÁS GLP acondicionado em vasilhame de 13,0 kg (recarga), para atender as Secretarias do Município de Santana do Deserto/MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A presente Ata tem registrados os preços do item especificado para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, conforme quadro abaixo:

| Item                       | Descrição do Produto                                    | Und. | Qtd. Estim. | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. Total R\$   |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|------------------|
| 01                         | Gás GLP acondicionado em vasilhame de 13,0 kg - recarga | UND  | 350         | 132,18         | 46.263,00        |
| <b>TOTAL ESTIMADO R\$:</b> |                                                         |      |             |                | <b>46.263,00</b> |

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DO PRODUTO**

4.1. O FORNECEDOR/DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata:

- autorização de funcionamento vigente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização/distribuição de GLP;
- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do produto atualizada;
- observância das normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de GLP.

4.2. Os vasilhames deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante e origem, data de fabricação e data de validade, sendo vedado o fornecimento de produto fora do padrão de qualidade exigido.

4.3. Caso o produto entregue não corresponda ao exigido, o FORNECEDOR/DETENTORA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nas Secretarias solicitantes, em dias, horários e quantidades de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. No momento da entrega, o FORNECEDOR/DETENTORA deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente à Secretaria solicitante, que, após proceder à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

conferência, encaminhará as Notas Fiscais ao setor de compras para conferência junto à Ata e posterior encaminhamento à contabilidade.

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam ao padrão de qualidade exigido e à descrição correta do produto mencionada nesta Ata e no Termo de Referência.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4032

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Benício Chaves, 127 – Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4047

### **CMEI MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI**

Rua Benício Chaves, 127 – Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4047

### **CRECHE CASULO VOVÓ STELA**

Rua Alexandre Machado, 138, CX 02 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

### **ESCOLA MUNICIPAL JULIA DE LIMA**

Rua Alexandre Machado, 138, CX 01 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4048

### **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE**

Rua Marechal Damasceno Portugal, 225 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4049

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Mauro Roquete Pinto, 262 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4034

### **UBS CENTRO**

Rua Melo Brandão, 92 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4042

### **UBS BAIRRO DAS FLORES**

Rua Maria José Machado, S/N – Bairro das Flores – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4035

### **UBS SERRARIA**

Pátio da Estação, S/N – Serraria – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4037

### **UBS ERICEIRA**

Rua Antônio Bruno, 34 – Ericeira – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4036



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

### **UBS SILVEIRA LOBO**

Praça Odilon Braga, 470 – Silveira Lobo – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4038

### **UBS SOSSEGO**

Rua Domiciano Monteiro da Silva, S/N – Sossego – Santana do Deserto-MG – CEP: 36620-000 – Tel.: (32) 3112-4039

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Cândido Ferreira, 166 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4044

### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

Rua Benício Chaves, 125 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4046

### **CONSELHO TUTELAR**

Rua Cândido Ferreira, 26 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 3112-4045

### **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)**

Rua Cândido Ferreira, 26 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000 – Tel.: (32) 98476-4942

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, em até 30 (trinta) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, após regular atesto pela Secretaria solicitante.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

6.3. Na eventualidade de o FORNECEDOR/DETENTORA paralisar o fornecimento do objeto, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com o objeto desta Ata serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.05.02.12.306.0002.2.0018 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FONTE: 1.550.000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O objeto será fiscalizado pelos Secretários solicitantes, que, entre outras atribuições, atestarão a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas e de segurança estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento (em especial a ANP).

8.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização e o FORNECEDOR/DETENTORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. São obrigações do FORNECEDOR/DETENTORA:

- Fornecer os itens de acordo com o Termo de Referência e com a proposta;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive as autorizações e documentos de segurança do item 5 do Termo de Referência;
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que incidam sobre a presente Ata, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do Termo de Referência;
- Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do FORNECEDOR;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do FORNECEDOR pertinentes ao objeto, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida.

11.3. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo empate linear entre duas ou mais propostas comerciais apresentadas dentro do prazo fixado neste procedimento, a Seleção da proposta mais vantajosa observará, sucessiva e obrigatoriamente, os critérios de desempate dispostos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR/DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

13.3. O reajuste previsto não exclui a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) para restabelecer a relação pactuada, caso ocorram fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR/DETENTORA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. O descumprimento das exigências de segurança do produto previstas na Cláusula Quarta (autorização da ANP, FISPQ e substituição de produto não conforme) sujeitará o FORNECEDOR/DETENTORA às penalidades acima, sem prejuízo da retenção do pagamento até a regularização.

14.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o processo de Dispensa nº 020/2026, o Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR/DETENTORA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br) | Tel.: (32) 3112-4032  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de direito.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

RICARDO VIANA DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

FORNECEDOR/DETENTORA